



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 15 DE DEZEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 453 ANO VIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 3.970, de 15 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre a organização da Defesa Civil no Município de Osasco, cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC, o Fundo Municipal da Defesa Civil de Osasco – FUMDECO, e dá outras providências

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a organização da Defesa Civil Municipal, do Conselho Municipal de Defesa Civil e do Fundo Municipal da Defesa Civil de Osasco.

Art. 2.º Para fins desta lei, considera-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação

anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3.º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC passa a se denominar Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, juntamente com seu quadro de pessoal, material, equipamentos e recursos orçamentários, ficará subordinada à Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 4.º As ações de defesa civil, no âmbito municipal, serão articuladas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e objetivam, fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os seguintes aspectos globais:

I - a prevenção de desastres;
II - a preparação para emergências e desastres;
III - a resposta aos desastres;
IV - a reconstrução e a recuperação.

§ 1.º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

§ 2.º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá, sempre que possível, coordenar esforços com os órgãos municipais, com outros órgãos públicos estaduais e federais, com entidades privadas e com os membros da comunidade em geral, para planejamento e a execução de qualquer medida necessária ao cumprimento de suas funções.

Art. 5.º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será composta por

I - um Coordenador
II - um Secretário Executivo
III - encarregados de turno
IV - encarregados de veículo e transportes

V - auxiliares de defesa civil
VI - servidores da área administrativa

Parágrafo único. As funções referidas nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo serão de indicação exclusiva do Prefeito.

Art. 6.º Será de competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

I - articular, coordenar e gerenciar todas as ações de defesa civil em âmbito municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergências, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

IX - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;

XI - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

XII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XIV - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

XV - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários,

disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XVIII - participar dos Sistemas Estadual e Federal, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIX - promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários para atuação nas fases de prevenção, assistência e recuperação;

XX - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergências em circunstâncias de desastres;

XXI - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

XXII - controlar e fiscalizar atividades capazes de provocar desastres.

Parágrafo único. Poderá a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil criar Distritais de Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições, com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.

Art. 7.º Deverão ser organizados, em esforço conjunto da comunidade e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDECs.

§ 1.º Os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centros de reuniões e debates entre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e as

comunidades locais e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:

I - a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;

II - a promoção de medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;

III - a elaboração de planos de contingência e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los;

IV - a articulação com órgãos de monitoração, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; e

V - a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres.

§ 2.º Os civis componentes das NUDECs como voluntários trabalharão, exclusivamente, nas fases de prevenção, assistência e recuperação, sendo proibida sua participação em trabalhos de socorro.

§ 3.º Cada uma das NUDECs será organizada por um membro da defesa civil ou por liderança comunitária ligada a Organização Não Governamental cujo objeto se relacione com as atividades da Defesa Civil, tendo como competência fundamental a mobilização da comunidade local para informar imediatamente à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal.

Art. 8.º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, vinculado à Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 9.º O Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão permanente e de caráter fiscalizador, será composto por 13 (treze) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) do poder público e 08 (oito) da sociedade civil sendo:

I - 2 (dois) membros da

Secretaria de Serviços Municipais;

II - 2 (dois) membros da Defesa Civil;

III - 4 (quatro) membros de entidades contribuintes do Fundo Municipal de Defesa Civil de Osasco;

IV - 4 (quatro) membros da sociedade civil;

V - 1 (um) membro da Câmara Municipal.

§ 1.º Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2.º O Conselho Municipal de Defesa Civil será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros na primeira reunião de cada exercício, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 3.º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, sendo o mandato exercido gratuitamente.

§ 4.º O regimento interno da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil especificará o funcionamento e competências do Conselho, bem como a forma de eleição de seus membros, os casos de impedimentos, perda de mandato, dispensa ou vacância.

Art. 10. As entidades da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei, indicarão à Coordenadoria Municipal De Defesa Civil os nomes de seus representantes escolhidos para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei para a organização do Conselho Municipal de Defesa Civil bem como da nomeação de seus membros.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal da Defesa Civil de Osasco - FUMDECO, a ser

fiscalizado pelo Conselho Municipal da Defesa Civil com intuito de proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas destinadas à prevenção, socorro, assistência e recuperação em casos de desastres.

Art. 13. A receita do FUMDECO será constituída:

I - pelas transferências de recursos financeiros oriundos dos Governos Estadual e Federal;

II - pelos auxílios e contribuições de empresas de capital público, privado ou misto;

III - por outros recursos que lhes forem destinados, inclusive legados;

IV - pelas rendas eventuais, inclusive se resultante de depósitos e aplicações de capitais do FUMDECO.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá proceder à complementação de recursos ao FUMDECO, necessária ao cumprimento de seus objetivos, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 14. Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Parágrafo único. A conta bancária do FUMDECO será movimentada pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e pelo Secretário de Serviços Municipais, exclusivamente.

Art. 15. A execução orçamentária e financeira das despesas serão processadas por meio do controle interno realizado pela Secretaria de Finanças, observadas as normas legais vigentes.

§ 1.º A Secretaria de Serviços Municipais expedirá as instruções necessárias,

estabelecendo normas e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro do FUMDECO, de conformidade com as disposições constitucionais e legais vigentes.

§ 2.º Será elaborado balancete mensal, que deverá ser enviado à Secretaria de Finanças para incorporação das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas.

Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa Civil fará publicar até o último dia do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas no bimestre anterior.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.046/ 83.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

LEI N.º 3.971, de 15 de dezembro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Osasco autorizado a celebrar convênio, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE OSASCO, OBJETIVANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Aos.....dias do mês dede 200..., o Estado de São Paulo, doravante denominado ESTADO, pela sua Secretaria de Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta,..... nos termos da autorização constante do Decreto n.º 43.133, de 1º de junho de 1998, e o MUNICÍPIO DE OSASCO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor DR. EMÍDIO DE SOUZA, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º....., doravante denominado "MUNICÍPIO", com base nos ditames constitucionais e legais vigentes, e no artigo 25 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o "Código de Trânsito Brasileiro", por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente CONVÊNIO, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a delegação conferida ao ESTADO, pela Lei Municipal n.ºpara o exercício das competências que a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o "Código de Trânsito Brasileiro", atribuiu ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Para a execução deste ajuste o MUNICÍPIO delega ao ESTADO o exercício das atribuições a seguir discriminadas,

constantes do artigo 24 – Código de Trânsito Brasileiro:

I – Inciso II - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, concomitantemente com o Município;

II – Inciso III – operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, concomitantemente com o Município;

III – Inciso VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, concomitantemente com o Município;

IV – Inciso VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores, concomitantemente com o Município;

V – Inciso VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores, concomitantemente com o Município;

VI – Inciso IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95, aplicando as penalidades previstas;

VII – Inciso XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VIII – Inciso XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

IX – Inciso XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações;

X – Inciso XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XI – Inciso XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Ao Estado, além das atribuições delegadas, caberá exercer as demais competências próprias como previsto na legislação de trânsito, inclusive aplicar a pena de multa de trânsito e proceder à sua arrecadação, respeitada a competência municipal prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, durante a vigência deste convênio, serão unicamente aqueles já em disponibilidade no Município conveniente, na data da assinatura deste instrumento.

§ 1.º Visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo ESTADO, o MUNICÍPIO, quando solicitado, colocará à disposição dos Órgãos envolvidos servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos serviços e execução deste Convênio.

§ 2.º O MUNICÍPIO disponibiliza ao ESTADO, sem qualquer ônus, a remoção e a guarda dos veículos apreendidos por infrações de competência do ESTADO e do Município, em pátio credenciado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA DAS ÁREAS DE COLIDÊNCIA E DA COLABORAÇÃO MÚTUA

Os órgãos de trânsito do ESTADO, através do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e suas

Circunscrições Regionais de Trânsito, bem como o do MUNICÍPIO, deverão eliminar áreas de colidência em suas atividades, colaborando para o aperfeiçoamento das mesmas, a fim de implementar uma integração operacional, visando a arrecadação dos débitos originários de multas por ocasião do licenciamento dos veículos, registrados em quaisquer municípios do Estado de São Paulo, bem como para proporcionar o pronto acesso aos cadastros de veículos, condutores e multas, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS

O MUNICÍPIO opta por promover, privativamente, como receita própria, a arrecadação do valor das multas previstas na legislação de trânsito por infrações praticadas no uso das vias terrestres do território municipal, relacionadas na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. As autuações lavradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em talonário do Departamento Estadual de Trânsito, deverão ser encaminhadas semanalmente à municipalidade, para o processamento e arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR

O presente convênio é celebrado sem qualquer ônus para o ESTADO, que se obriga, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a disponibilizar e utilizar apenas e tão somente os recursos humanos e materiais nesta data existentes no MUNICÍPIO, a fim de evitar que as atividades operacionais sofram solução de continuidade, em face da vigência do Código de Trânsito Brasileiro, até a celebração de novo e mais abrangente convênio.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio vigorará por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, permita uma única prorrogação, automática,

por igual período.

Parágrafo único. Este convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA DA REVISÃO E DO ADITAMENTO

Havendo legislação superveniente, este convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES COMUNS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula décima.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e outra com o MUNICÍPIO DE OSASCO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: _____

DECRETOS

DECRETO N.º 9.511 de 15 de dezembro de 2005.B75

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo

4º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 14.502.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e dois mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL			
10.01.00-12.365.0041.1.0005	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00
10.01.00-12.365.0041.2.0025	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	70.000,00
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	221.000,00
10.02. ENSINO FUNDAMENTAL			
10.02.00-12.361.0042.1.0006	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.200.000,00
10.02.00-12.361.0042.2.0029	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	421.000,00
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	1.890.000,00
TOTAL			14.502.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL			
10.01.00-12.365.0041.2.0025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	364.108,00
	3.3.90.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	18.557,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	20.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.242,00
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
10.01.00-12.365.0041.2.0026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.077,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	342.135,00
10.01.00-12.367.0049.2.0027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.922,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	33.724,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	203.054,00
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.866,00
10.02. ENSINO FUNDAMENTAL			
10.02.00-12.361.0042.2.0028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	53.960,00
	3.3.90.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	8.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	10.593,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	8.456,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
10.02.00-12.361.0042.2.0029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.140.260,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	11.240,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	49.750,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.244.154,00
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
10.02.00-12.361.0042.2.0031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	461.251,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	31.490,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
10.02.00-12.361.0042.2.0033	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	5.000,00
10.02.00-12.361.0042.2.0077	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	5.000,00
10.02.00-12.366.0042.2.0030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	64.815,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	8.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	23.336,00
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	2.300,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.03. FUNDO MUNDE DESENV. ENSINO FUNDE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
10.03.00-12.361.0042.2.0035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	537.565,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	113.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	1.246.466,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	661.679,00
10.03.00-12.361.0042.2.0036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	15.000,00
10.03.00-12.361.0042.1.0007	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.597.000,00
TOTAL			14.502.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

DR. EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N.º 9.512, de 15 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4.º, inciso I,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 67.784,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

07. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
07.01. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
07.01.00-04.122.0007.2.022
3.3.90.39.00 O u t r o s
Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica
35.000,00
4.4.90.52.00
Equipamentos e material
permanente 32.784,00

TOTAL 67.784,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

07. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
07.01. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
07.01.00-04.122.0007.2.022
3.3.90.30.00 Material de
Consumo
18.784,00

3.3.90.35.00 S e r v .
Consultoria
49.000,00

TOTAL 67.784,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Osasco, 15 de dezembro de 2005.

DECRETO N.º 9.513, de 15 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei n.º 3.924, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Endereço Social.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade

de formalização de endereço com a finalidade de localizar edificações singulares ou coletivas constituídas sem aprovação do Poder Público Municipal; e

CONSIDERANDO o caráter provisório e excepcional da medida, distinguindo-as das denominações oficiais dadas pela municipalidade, e a importância social do seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a criação do Endereço Social destinado à localização de edificações em ocupações irregulares, situadas em áreas públicas ou privadas.

Art. 2º O procedimento necessário ao fornecimento do endereço social será coordenado pelas Secretarias de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

I – coordenar a participação dos munícipes moradores das áreas em situação irregular, no processo de escolha dos nomes das vias e logradouros;

II – encaminhar ofício à Secretaria de Assuntos Jurídicos contendo a denominação aprovada nas assembleias e reuniões com os munícipes; e

III – a atualização junto à Prefeitura Municipal do cadastro cartográfico.

Art. 4º Compete à Secretaria de Serviços Municipais:

I – providenciar o cadastro da numeração de edificações e o emplacamento das vias e logradouros; e

II – a oficialização das vias e logradouros.

Art. 5º Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos a análise prévia concernente ao preenchimento dos requisitos necessários ao fornecimento do endereço social.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, somente serão denominadas as vias e logradouros quando:

I – não houver duplicidade de nomes;

II – houver publicidade e garantia da participação dos munícipes moradores da área em situação irregular, através de assembleias e reuniões; e

III – a denominação não causar constrangimento aos moradores do bairro.

Parágrafo único. É vedada a denominação que desatenda ao disposto no art. 231, da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

DR. EMIDIO DE SOUZA
- Prefeito -

ATOS DO PREFEITO

AP nº 070/05
Processo Adm : 20660/99

INTERESSADO : Secretaria da Educação

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora EDNALVA do AMOR DIVINO, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 03 de dezembro de 2005.

AP nº 071/05
Processo Adm : 18133/03 e 18981/05

INTERESSADO : Secretaria da Educação

ASSUNTO : Pedido de revisão de demissão da ex-servidora Noides dos Santos Bueno

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, INDEFIRO o pedido de revisão da demissão de NOIDES DOS SANTOS BUENO.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 1º de dezembro de 2005.

AP nº 072/05
Processo Adm : 19130/98

INTERESSADO : Secretaria de Administração

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor por inassiduidade habitual, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor Gerson Aparecido de Oliveira, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 30 de novembro de 2005.

AP nº 073/05
Processo Adm : 20646/99

INTERESSADO : Secretaria da Educação

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora Iraci dos Santos, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 03 de dezembro de 2005

AP nº 074/05
Processo Adm : 23568/98

INTERESSADO : Secretaria de Administração

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora, por inassiduidade habitual, em virtude de prescrição.
DESPACHO: Considerando

o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora Elisabet de Lourdes R. Baffi, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 30 de novembro de 2005.

AP nº 075/05
Processo Adm : 9789/04

INTERESSADO : Secretaria de Saúde

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor, acusado de praticar abandono de cargo, por perda do objeto.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor Rogério Guimarães Frota Cordeiro, por perda do objeto.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 25 de novembro de 2005.

AP nº 077/05
Processo Adm : 11559/05

INTERESSADO : Secretaria de Serviços Municipais

ASSUNTO : Serviços de Exumações de Corpos Sepultados no Cemitério Santo Antonio.

DESPACHO: I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir ANULO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade Carta Convite, nº 0368/2005, objetivando a contratação de empresa para exumação de corpos sepultados no cemitério Santo Antonio.

I – Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei federal 8.666/93.

III – PUBLIQUE-SE. Após, ao DCLC para providências ulteriores.

Osasco, 12 de dezembro de 2005.

AP nº 078/05
Processo Adm : 11561/05

INTERESSADO : Secretaria de Serviços Municipais

ASSUNTO : Contratação de empresa para Construção de Nichos.

DESPACHO:
I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Secretaria de Obras e Transportes, que adoto como razão de decidir, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade Carta Convite, nº 0259/2005, objetivando a contratação de empresa para construção de nichos no cemitério Santo Antonio.

II – Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei federal 8.666/93.
III – PUBLIQUE-SE. Após, ao DCLC para providências ulteriores.

Osasco, 12 de dezembro de 2005.

AP nº 079/05
Processo Adm : 18983/05

INTERESSADO : Projeto Finasa Esporte

ASSUNTO : Proposta de Convênio.

DESPACHO: Trata-se de procedimento instaurado visando a realização de termo de convênio a ser firmado entre a PMO através da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer e a Associação Desportiva Classista Finasa, tendo como interveniente o Banco Finasa S/A, com objetivo de desenvolvimento de esporte nas modalidades de voleibol e basquetebol feminino.

A Diretoria do Departamento Consultivo manifestou-se acolhendo parcialmente o parecer da douta procuradoria.

Diante disso, e por todo o constante dos autos, acolho a manifestação da Diretoria do

Departamento Consultivo sugerindo seja autorizado a celebração do presente convênio.

Osasco, 06 de dezembro de 2005

AP nº 080/05
Processo Adm : 17638/98

INTERESSADO : Secretaria de Administração

ASSUNTO : Arquivamento do processo em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor João Paulino dos Santos, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 03 de dezembro de 2005.

AP nº 081/05
Processo Adm : 29555/98

INTERESSADO : Secretaria de Obras e Transportes.

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidores por inassiduidade habitual, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra os servidores Marcos Antonio Afonso e Francisco Barros da Silva, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
III - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 02 de dezembro de 2005.

AP nº 082/05
Processo Adm : 14250/99

INTERESSADO : Secretaria de Esportes.

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor por inassiduidade habitual, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor Raimundo Fernandes

Vieira, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 01 de dezembro de 2005.

AP nº 083/05
Processo Adm : 16007/98

INTERESSADO : Secretaria de Administração.

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora por inassiduidade habitual, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora Inês Jussara dos Santos, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
III - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 01 de dezembro de 2005.

AP nº 084/05
Processo Adm : 11929/96

INTERESSADO : Secretaria de Educação.

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora, em virtude de prescrição.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora Laurimar Nunes de Maria, em decorrência da prescrição.

I – Registre-se e publique-se.
II - À secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 03 de dezembro de 2005.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Proc. Adm. nº. 2442/2005
Assunto: Seleção Pública 10/2005

HOMOLOGO os resultados finais do Processo Seletivo nº. **10/2005**, definidos após análise da documentação apresentada e Prova Prática, para o emprego público de: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
15.12.2005

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 4160- a pedido, ANA AMÉLIA FERREIRA ROCHA, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4161- a pedido, DEISE VIUDE DIDOFF, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4162- a pedido, LILIAN FELTRIN GRUBERT, do cargo de provimento efetivo de **Atendente**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4163- a pedido, MARCELLE MARTIM BIANCO, do cargo de provimento efetivo de **Atendente**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4164- a pedido, JOSÉ ANTONIO DE PAIVA, do cargo de provimento efetivo de **Desenhista Projetista**, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4166- a pedido, ALESSANDRA JUNGERS OKUYAMA, do cargo de provimento efetivo de **Médico Cirurgião Geral**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4167- a pedido, MAURÍCIO ARTUR BATISTA DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4168- a pedido, PAULA HIRASHIMA, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4169- a pedido, OSWALDO ALVES GUIMARÃES, do cargo de provimento efetivo de **Atendente**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4170- a pedido, SANDRA REGINA SENEME GUIOMAR, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, Serviço de Apoio e Manutenção, Divisão de Almoxarifado, do Depto Central de Licitações e Compras, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4171- ALEXANDRE RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4172- a pedido, RITA CRISTIANE GROSSI PINTO, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4173- a pedido, MARIANAC. S. DIAS AZEVEDO, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4174- a pedido, DANIEL BEZERRA BEVENUTO, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4177- ROSITA HELENA DE CARVALHO MIRANDA, do cargo em comissão de **Chefe de Creche**, da Creche Maria José da Anunciação, Seção de Creches II, da Divisão de Desenvolvimento Infantil, do Depto de Educação, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4178- CREUSA DO CARMO BERNARDI SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Creche**, da Creche Moacyr Ayres Garcia, Seção de Creches II, da Divisão de Desenvolvimento Infantil, do Depto de Educação, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4181- JAIME FRANÇA

DA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, do Depto de Expediente, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4183- RICARDO SHIGAKI, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Pesquisas e Estudos Habitacionais, Divisão de Planejamento de Intervenções, do Depto Técnico, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4189- CREUZA DE SOUZA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4192- MARCOS RODRIGUES, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Análise de Execução, Divisão de Execução Orçamentária, do Depto de Contabilidade e Orçamento, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4195- VERA LÚCIA VALENTIM, do cargo em comissão de **Supervisor Administrativo**, da 213ª Zona Eleitoral, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4196- ANDERSON FREIRE SANTANA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em

contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 4175- O (a) Senhor (a) **CARLOS PEREIRA PINTO JUNIOR**, RG Nº 5.357.599-1, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Distribuição de Tráfego Pesado, Depto de Transportes, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4176- O (a) Senhor (a) **SANDRA REGINA SENEME GUIOMAR**, RG Nº 17.465.580-0, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio a Manutenção, Divisão de Almoxarifado, do Depto Central de Licitações e Compras lotado na **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4182- O (a) Senhor (a) **BRUNO MONZANE DE ARAÚJO**, RG Nº 43.242.742-9, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, do Depto de Expediente, lotado no **Gabinete do Prefeito**.

DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4184- O (a) Senhor (a) **MARCOS TROJAN**, RG Nº 705.840.406, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Pesquisas e Estudos Habitacionais, da Divisão de Planejamento de Intervenções, do Depto Técnico, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4185- O (a) Senhor (a) **OSCAR DONISETE DE SOUZA**, RG Nº 8.104.512-8, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Epidemiologia, Divisão de Programas e Planejamento, do Depto de Saúde Pública, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4186- O (a) Senhor (a) **JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA NETO**, RG Nº 8.942.218, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4187- O (a) Senhor (a) **RITA PIRES DE CAMARGO**, RG Nº 21.680.647-1, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, da Divisão do OS Médico e Odontológico JKO, do Depto de Atendimento Secundário, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4188- O (a) Senhor (a) **CÉSAR OLIVEIRA PINTO**, RG Nº 17.973.066-6, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, do Centro de Orientação e Aconselhamento, Divisão Região Sul, do Depto de Atendimento Primário, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4190- O (a) Senhor (a) **ISRAEL SIQUEIRA SANTOS**, RG Nº 32.782.827-4, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4191- O (a) Senhor (a) **JOSÉ TADEU DAS NEVES**, RG Nº 11.376.578-2, para exercer o cargo em comissão de **Chefe**

de Divisão, da Divisão Regional 16, Depto de Administração de Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4193- O (a) Senhor (a) **ANTÔNIO CARLOS MOREIRA**, RG Nº 26.301.820-9, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Análise de Execução, da Divisão de Execução Orçamentária, do Depto de Contabilidade e Orçamento, lotado na **Secretaria de Finanças**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4194- O (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA**, RG Nº 24.762.373-8, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Educacional**, lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4197- O (a) Senhor (a) **PRISCILA AMARO DE SOUZA MONTEIRO**, RG Nº 42.500.662-1, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4198- O (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, RG Nº 3.030.802, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado na **Secretaria de Serviços Municipais**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro do ano em curso, revogadas as

disposições em contrário.

DESIGNAR
PORTARIA 4165- A senhora **AMANDA MARQUES PINHEIRO**, RG. 28.128.063-0, para integrar a **1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI**, como membro titular na condição de Presidente, em substituição a *Kátia Regina Murro*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4179- O senhor **CLAUDEMIRO APARECIDO HOMERO**, GCM 1ª Classe, efetivo, para exercer o cargo de **Inspetor Regional**, nível G19, junto ao Departamento de Segurança Urbana, da **Secretaria de Gestão Estratégica**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4199- O (a) Senhor (a) **ADRIANA LEA SANTOS DE ALMEIDA**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4200- O (a) Senhor (a) **HELOISA MARIA DA SILVA**, Assistente de Secretário, para prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 4180-TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº. **4087** de 24 de Novembro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

* Na portaria **4124** de 01 de Dezembro do ano em curso, leia-se: *AIDEE SUELI DO NASCIMENTO PASCHOALANE*, e não como foi publicado.

* Na portaria **4137** de 08 de Dezembro do ano em curso, leia-se: *DESIGNAR para prestar serviços junto a Secretaria de Cultura*, e não como foi publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO 01/2005****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
VAGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM
MASCULINO E FEMININO.****EDITAL DE DIVULGAÇÃO
Avaliação Psicológica**

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Osasco, EMÍDIO DE SOUZA, a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 3000/2005, torna publico o resultado da **Avaliação Psicológica** do Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino.

RESULTADO**Cargo - A01 Guarda Civil Municipal - Masculino****INDICADOS**

Nome	Inscrição	Documento	Situação
ADEMIR DONIZETE BORGES	02.00014-8	21323239-X-SP	Indicado
ADEMIR SAMPAIO ROCHA	02.00017-2	22.878.714-2-SP	Indicado
ANDERSON KOWALES DE OLIVEIRA	01.00476-0	261168484-SP	Indicado
ANDERSON ROZ DA SILVA	02.00117-9	283208569-SP	Indicado
ANIBERTO BARRETO DA SILVA FILHO	02.00134-9	6543027-PE	Indicado
CLAUDILEI DA SILVA	02.00213-2	15519343-0-SP	Indicado
CLEITON FERNANDO C.FERREIRA	02.00242-6	416473209-SP	Indicado
DANILO FERREIRA	01.00778-5	422119611-SP	Indicado
DOUGLAS DA SILVA	02.00296-5	25692874-5-SP	Indicado
EDENILSON DE MAGALHAES SANTOS	02.00305-8	337285445-SP	Indicado
EDGAR MENDES MERIZIO	02.00311-2	34202218-0-SP	Indicado
ELIOMAR DOS SANTOS LEITE	02.00354-6	28487885-6-SP	Indicado
FABIO SAMPAIO	02.00422-4	308606589-SP	Indicado
FERNANDO GOMES ROSA	01.00197-3	244127086	Indicado
FRANCISCO ADILSON N. CRUZ	01.01039-5	8248449-MG	Indicado
FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	02.00462-3	42188921-4-SP	Indicado
GERSON DE SOUZA DOMINGOS	01.01071-9	30509161X-SP	Indicado
GILBERTO CORREA LEMES	02.00486-0	22134905-4-SP	Indicado
JANPIERE CUSTODIO EVANGELISTA	02.00561-1	26623945/6-SP	Indicado
JOSE CARLOS LOPES DA SILVA	02.00593-0	189255705-SP	Indicado
JOSE MARCOS DOS SANTOS	01.00913-3	286057712-SP	Indicado
JOSE WELLINGTON DOS ANJOS	01.00198-1	228781255-SP	Indicado
LINDOMAR DA COSTA GONZAGA	02.00674-0	22536996-5-SP	Indicado
MARCIO HENRIQUE DA SILVA NOVAES	02.00758-4	45301738-1-SP	Indicado
MARCIO LOPES DA SILVA	02.00761-4	30457928-2-SP	Indicado
MARCO ANTONIO DE SOUZA BRIGATTI	01.00127-2	1960754207	Indicado
MARCOS ANTONIO DANTAS BEZERRA	02.00777-0	294184934-SP	Indicado
MELQUIADES NASCIMENTO DIAS	01.00234-1	345748189-SP	Indicado
MESSIAS NASCIMENTO DE SOUZA	02.00815-7	34117963-2-SP	Indicado
MESSIAS SANTOS DA SILVA	01.00938-9	225214349-SP	Indicado
MOISES TORRES DOS SANTOS	02.00822-0	28511520-0-SP	Indicado
NEY ALVES DOS SANTOS	02.00827-0	256058660-SP	Indicado
PAULO CELSO DE ARAUJO	02.00853-0	23489042-3-SP	Indicado
PEDRO LUIS SANTOS BARBOSA	02.00871-8	19645693-9-SP	Indicado
RAFAEL CORREA PAGY	02.00878-5	44237972-9-SP	Indicado
RAFAEL MODESTO DA SILVA	02.00886-6	32884242-4-SP	Indicado
RAFAEL SENO CHAVES	02.00890-4	20195188-5-SP	Indicado
RENATO DE MORAES FERREIRA	02.00916-1	32015868-8-SP	Indicado
RENATO LEITE DEBIA	02.00920-0	29842736-9-SP	Indicado
RICARDO BELARMINO DE ABREU	01.00071-3	229994441-SP	Indicado
ROBERTO VICENTINO JERONYMO	01.01025-5	258694749-SP	Indicado
RODRIGO DE BRITO OLIVEIRA	02.00975-7	327597665-SP	Indicado
RODRIGO HAUY	02.00979-0	29755588-1-SP	Indicado
ROGERIO DE SOUSA ROCHA	01.00900-1	354549157-SP	Indicado
SERGIO CICERO DE OLIVEIRA	01.01101-4	241342508-SP	Indicado
WAGNER GOMES FELIPE	02.01117-4	289788687-SP	Indicado
WILLIAM GAMALIEL DA SILVA	02.01142-5	29549306-9-SP	Indicado
WLADEMIR GONCALVES BARBOSA	02.01159-0	238635119-SP	Indicado

NÃO INDICADOS

Inscrição	Documento	Situação
01.00029-2	326420046-SP	Não Indicado
01.00041-1	29516699X-SP	Não Indicado
01.00115-9	208685212-SP	Não Indicado
01.00128-0	263157817-SP	Não Indicado
01.00158-2	208576575-SP	Não Indicado
01.00346-1	237598760-SP	Não Indicado
01.00365-8	327074735-SP	Não Indicado
01.00429-8	18325638-SP	Não Indicado
01.00444-1	229105658-SP	Não Indicado

01.00454-9	272864341-SP	Não Indicado
01.00563-4	271362923-SP	Não Indicado
01.00579-0	21856370X-SP	Não Indicado
01.00664-9	228560007-SP	Não Indicado
01.00668-1	334648312-SP	Não Indicado
01.00681-9	453748934-SP	Não Indicado
01.00687-8	351610960-SP	Não Indicado
01.00709-2	405605298-SP	Não Indicado
01.00780-7	231630554-SP	Não Indicado
01.00893-5	207940022	Não Indicado
01.00947-8	241141680-SP	Não Indicado
01.00969-9	297195645	Não Indicado
01.01048-4	229483240-SP	Não Indicado
01.01092-1	288468168	Não Indicado
01.01130-8	382213051-SP	Não Indicado
01.01144-8	3465972001	Não Indicado
01.01170-7	299075928-SP	Não Indicado
02.00021-0	223324796-SP	Não Indicado
02.00022-9	35458134-X-SP	Não Indicado
02.00064-4	296847136-SP	Não Indicado
02.00078-4	19315122-4-SP	Não Indicado
02.00144-6	370659776-SSP	Não Indicado
02.00175-6	19709935-SP	Não Indicado
02.00220-5	2522488-PB	Não Indicado
02.00251-5	42273475-5-SP	Não Indicado
02.00294-9	26180672-5-SP	Não Indicado
02.00310-4	28651103-4-SP	Não Indicado
02.00360-0	33799050-5-SP	Não Indicado
02.00371-6	289778323-SP	Não Indicado
02.00391-0	35172465-5-SP	Não Indicado
02.00407-0	34167351-1-SP	Não Indicado
02.00466-6	2804408-PB	Não Indicado
02.00511-5	6052117063-RS	Não Indicado
02.00644-8	22686911-8-SP	Não Indicado
02.00648-0	278366156-SP	Não Indicado
02.00687-1	22828106-4-SP	Não Indicado
02.00701-0	30201011-7-SP	Não Indicado
02.00741-0	24611063-6-SP	Não Indicado
02.00747-9	32918698-X-SP	Não Indicado
02.00763-0	25753087-3-SP	Não Indicado
02.00788-6	41267290-X-SP	Não Indicado
02.00790-8	37028451-3-SP	Não Indicado
02.00795-9	34712621-2-SP	Não Indicado
02.00800-9	34784702-X-SP	Não Indicado
02.00803-3	26296670-0-SP	Não Indicado
02.00848-3	41402596-9-SP	Não Indicado
02.00864-5	18499883-9-SP	Não Indicado
02.00888-2	43457720-0-SP	Não Indicado
02.00893-9	37629945-9-SP	Não Indicado
02.00896-3	42591891-9-SP	Não Indicado
02.00903-0	22245867-7-SP	Não Indicado
02.00912-9	30509994-2-SP	Não Indicado
02.00924-2	33538942-9-SP	Não Indicado
02.00948-0	21516634-6-SP	Não Indicado
02.00961-7	306398333-SP	Não Indicado
02.00973-0	327824293-SP	Não Indicado
02.00991-9	28490627-X-SP	Não Indicado
02.01016-0	35746007-8-SP	Não Indicado
02.01037-2	429263661-SP	Não Indicado
02.01038-0	6674916-PE	Não Indicado
02.01045-3	344961758-SP	Não Indicado
02.01059-3	35551621-4-SP	Não Indicado
02.01102-6	298526281-SP	Não Indicado
02.01106-9	47066719-9-SP	Não Indicado
02.01138-7	34661281-0-SP	Não Indicado

Cargo - A02 Guarda Civil Municipal - Feminino**INDICADO**

Nome	Inscrição	Documento	Situação
ADELINA DE PAULA OLIVEIRA	01.01006-9	324903480-SP	Indicado
ADRIANA APARECIDA T. PERETTI	01.00221-0	288767330-SP	Indicado
ADRIANA BEZERRA DA SILVA	01.01065-4	308187039-SP	Indicado

ADRIANA COLETTI	02.01167-0	33424023-2-SP	Indicado
ALESSANDRA VIEIRA LEAO	02.01185-9	32931953-X-SP	Indicado
ALEXANDRA OLIVEIRA	02.01187-5	263391024-SP	Indicado
AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	02.01194-8	43835760-7-SP	Indicado
ANA PAULA FERREIRA	02.01208-1	24333039-X-SP	Indicado
ANA PAULA RAMOS	02.01217-0	28349725-7-SP	Indicado
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	01.00137-0	280614202-SP	Indicado
ANDREA DE FATIMA MARQUES	02.01224-3	28847392-9-SP	Indicado
ANGELA BRITO DA SILVA	02.01233-2	27064748-X-SP	Indicado
BARBARA KELLY DA SILVA	01.00275-9	40627160-SP	Indicado
CAMILA PIGNONATO	01.00973-7	27368304	Indicado
CLAUDIA PRAEDES DOS SANTOS	02.01273-1	28127061-2-SP	Indicado
CRISTIANE DA COSTA CRUZ	02.01281-2	30789796-5-SP	Indicado
CRISTIANE FREITAS FERREIRA	02.01283-9	235518414-SP	Indicado
DAMARIS SILVA DE ARAUJO	01.00152-3	33729124X-SP	Indicado
DENIZE PASQUALINO	02.01311-8	37829696-6-SP	Indicado
DULCINEIA DA SILVA GUIMARAES	02.01313-4	24410818-3-SP	Indicado
EDILANE FERREIRA AMORIM	02.01314-2	38661984-0-SP	Indicado
EDNEUZA ANDRE DE OLIVEIRA	02.01322-3	29718867-7-SP	Indicado
ELAINE FERREIRA ALQUIMIM	02.01328-2	41423263-X-SP	Indicado
ELAINE NUNES KAMAKURA	02.01332-0	40416857-7-SP	Indicado
ELIANE DA SILVA TELES	02.01336-3	27583852-3-SP	Indicado
ERICA FIRMINO ROSSIN	02.01353-3	42781203-3-SP	Indicado
ERIKA FIGUEIREDO	01.00839-0	263433523-SP	Indicado
EVANIR DE OLIVEIRA QUEVEDO	01.00239-2	348990315-SP	Indicado
FABIANA R. DOS SANTOS	02.01374-6	34912723-2-SP	Indicado
FERNANDA DA SILVA ASSIS	02.01381-9	41589201-6-SP	Indicado
FERNANDA F. DE FIGUEIREDO	01.00461-1	326745312-SP	Indicado
FERNANDA SUTTI L. MORENO	02.01388-6	29439864-8-SP	Indicado
FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	01.00386-0	334050443-SP	Indicado
FLAVIA DO ESPIRITO SANTO	01.00925-7	306072439	Indicado
GIANE APARECIDA XAVIER	02.01399-1	29570845-1-SP	Indicado
GILMARA PAZ DA SILVA	02.01400-9	425570022-SP	Indicado
GILVANEIDE AMELIA DE OLIVEIRA	02.01401-7	37051985-1-SP	Indicado
GISELE MIRANDA DE LIMA	02.01405-0	43134974-5-SP	Indicado
GISLENE BARROS SILVA	02.01409-2	32302598-5-SP	Indicado
GISLENE DE JESUS ARAUJO	02.01410-6	345725347-SP	Indicado
GISSELE DE OLIVIRA ENOMOTO	02.01411-4	2595701-PA	Indicado
HELAINA APARECIDA VASSOLER	02.01420-3	35305987-0-SP	Indicado
HELEN CRISTINA DAS N. G. ROBERTO	01.00977-0	2957415405	Indicado
IRENE LUCIA DE SOUZA	01.00159-0	333687310-SP	Indicado
JACIENE SALVADOR DA SILVA	01.00808-0	36866854X-SP	Indicado
JACK CINARA MATOS MARQUES	02.01437-8	347379047-SP	Indicado
JACQUELINE LOPES DE LIMA	02.01438-6	33543624-9-SP	Indicado
JOSIANE DE SOUSA NACIMENTO	01.00689-4	2261581	Indicado
JULIANA MOSSOLINO REICHERT	02.01467-0	33790194-6-SP	Indicado
KARINE FERREIRA	02.01474-2	32099339-5	Indicado
KATIA SOUZA GIL DA SILVA	02.01478-5	24148805-9-SP	Indicado
KELLEN TRINDADE DE SOUZA	02.01483-1	34210223-0-SP	Indicado
KELY CRISTINA A. DE ALMEIDA	02.01487-4	26106139-2-SP	Indicado
KELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02.01488-2	27035857-2-SP	Indicado
LAYSE MATOS MONTEIRO	02.01489-0	33687189-2-SP	Indicado
LILIANE CRISTINA FRANCO	01.00838-2	287790514-SP	Indicado
LILIANE SUSANA N. QUINONES LOPEZ	01.00482-4	293807073-SP	Indicado
LILLIAN SANTOS	02.01500-5	43110483-9-SP	Indicado
LUCIANE CRISTINE PEREIRA LEITE	02.01512-9	32417053-1-SP	Indicado
LUCIANE REGINA DE LACERDA	02.01514-5	292394445-SP	Indicado
NILCIA DOS SANTOS MOREIRA	02.01574-9	30785715-3-SP	Indicado
NOEMIA TENORIA DA S. CASTRO	01.01132-4	257348621-SP	Indicado
OSIELIA ROCHA DE OLIVEIRA	02.01577-3	M9332536-MG	Indicado
PATRICIA DA SILVA MENDES	02.01581-1	27965367-0-SP	Indicado
ROSANA ALVES DA S. FAGUNDES	01.00342-9	212854653-SP	Indicado
ROSANA PINTO DAS CHAGAS	01.01097-2	258743979-SP	Indicado
SANY ALESSANDRA D. MAJELA LIMA		02.01649-4	198887590-SP
Indicado			
SHIRLEY CRISTINA DE F. SOUZA	02.01658-3	32972815-5-SP	Indicado
SIMONE NUNES DA SILVA	01.00640-1	234354148-SP	Indicado
TATIANA FERREIRA	02.01699-0	3235995-SC	Indicado
TATIANE ALVES SUARES	01.00402-6	302888366-SP	Indicado
VANESSA PEREIRA RIBAS	02.01718-0	43590983-6-SP	Indicado
VIVIANE DE OLIVEIRA	01.00473-5	282302062-SP	Indicado

NÃO INDICADO

Inscrição	Documento	Situação
01.00016-0	24379194X	Não Indicado
01.00022-5	2268694004-SP	Não Indicado
01.00053-5	342790146	Não Indicado
01.00065-9	346594492	Não Indicado
01.00136-1	35649729X-SP	Não Indicado
01.00161-2	197245729-SP	Não Indicado
01.00171-0	281894516-SP	Não Indicado
01.00191-4	34367905X-SP	Não Indicado
01.00192-2	2703831605	Não Indicado
01.00301-1	335815054-SP	Não Indicado
01.00303-8	362121199-SP	Não Indicado
01.00323-2	284907509-SP	Não Indicado
01.00331-3	226335768	Não Indicado
01.00358-5	295769439-SP	Não Indicado
01.00377-1	265603675-SP	Não Indicado
01.00764-5	296717873-SP	Não Indicado
01.00986-9	21108516-SP	Não Indicado
01.01055-7	300526714-SP	Não Indicado

01.01106-5	227242154-SP	Não Indicado
01.01136-7	394957313	Não Indicado
01.01181-2	441199483-SP	Não Indicado
02.01178-6	30407055-5-SP	Não Indicado
02.01213-8	28.393.290-9-SP	Não Indicado
02.01235-9	27683906-7-SP	Não Indicado
02.01242-1	334635172-SP	Não Indicado
02.01249-9	41981925-3-SP	Não Indicado
02.01252-9	1287661408-BA	Não Indicado
02.01259-6	35510265-1-SP	Não Indicado
02.01289-8	33982889-4-SP	Não Indicado
02.01292-8	219564425-SP	Não Indicado
02.01309-6	28118945-6-SP	Não Indicado
02.01326-6	24978102-5-SP	Não Indicado
02.01329-0	33799061-X-SP	Não Indicado
02.01331-2	27821603-1-SP	Não Indicado
02.01339-8	40807805-4-SP	Não Indicado
02.01341-0	M9104261-MG	Não Indicado
02.01343-6	328258386-SP	Não Indicado
02.01345-2	376007801-SP	Não Indicado
02.01350-9	37012653-SS	Não Indicado
02.01355-0	230010738-SP	Não Indicado
02.01356-8	36302448-7-SP	Não Indicado
02.01456-4	29906544-3-SP	Não Indicado
02.01491-2	32574631X-SP	Não Indicado
02.01494-7	32502264-1-SP	Não Indicado
02.01496-3	41570689-0-SP	Não Indicado
02.01506-4	36364403-9-SP	Não Indicado
02.01508-0	28.051.378-1-SP	Não Indicado
02.01516-1	32008326-3-SP	Não Indicado
02.01554-4	24576581-5-SP	Não Indicado
02.01555-2	303082677-SP	Não Indicado
02.01562-5	29217873-6-SP	Não Indicado
02.01600-1	351774762-SP	Não Indicado
02.01607-9	29436487-0-SP	Não Indicado
02.01611-7	32519940-1-SP	Não Indicado
02.01616-8	33497961-4-SP	Não Indicado
02.01634-6	32.635.409-8-SP	Não Indicado
02.01638-9	25107898-X-SP	Não Indicado
02.01639-7	20971478-SP	Não Indicado
02.01643-5	309487420-SP	Não Indicado
02.01656-7	32104991-3-SP	Não Indicado
02.01657-5	332407482-SP	Não Indicado
02.01666-4	34490191-9-SP	Não Indicado
02.01671-0	24152149-X-SP	Não Indicado
02.01724-5	35565663-2-SP	Não Indicado

AUSENTES

Inscrição	Documento
01.00623-1	224974245-PR
01.00971-0	331225141-SP
02.01453-0	2675066-PA

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
 Presidente da Comissão do Concurso Público

Edital de Classificação Final

Processo Seletivo

Ref. Edital nº 010/2005

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518 / 2005, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Capítulo 04, do Edital do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 010/2005, torna pública a **classificação final** dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de: **Motorista de Ambulância**.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em

ordem de Emprego e Classificação.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar de 16 de dezembro de 2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, em 15 de dezembro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
Secretário de Administração
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

LISTA GERAL

Emprego: 077-4 Motorista de Ambulância

Nome	Inscr.	Rg	Class.
VALTER FAUSTINO MARTINS	1419	131122940	1
MILTON TULIO	1320	26368734X	2
JOSE RENATO DE JESUS	1412	14336099	3
AILTON DOMINGUES FRANCO	1372	14455374	4
MILTON ANDRE	1048	157110321	5
IRAMIL CARLOS DE SOUZA	1421	15716231X	6
ANDERSON C. DE OLIVEIRA	1398	281795228	7
MARCOS R. DOS SANTOS	1323	20858612	8
CARLOS ALBERTO DE L.FARIAS	1414	219564723	9
RABI FABIO SARTORI	1374	263716004	10
SEBASTIAO VASCO DE F. NETO	1352	97294159	11
JOSE APARECIDO DE SOUZA	1399	221354049	12
RUBENS PEREIRA COELHO JR	1367	12500575	13
IVAN GOMES	1325	10255716	14
DAVID DONIZETTI GUIOTTI	1368	11138610X	15
MARCO AURELIO S. COSTA	1394	223254472	16
ALVARO STOIKOVA VERIS	1432	8104144	17
ROBERTO MUNHOZ	1407	243827192	18
GILDO FERNANDES ALMAZAN	1355	107510698	19
LUCIANO ROCHA	1415	84009585	20
WASHINGTON APDO.CAETANO MATOS	1354	16760279	21
ANTONIO CARLOS D. LUCIO	1053	10306690	22
ALDERITO DOS S. COQUEIRO		1389	12334766 23
LUIZ CRUZ RODRIGUES	1047	47061728	24
MANOEL LUIZ DA SILVA	1038	185692965	25
ROBERTO F. SARTORIO	1138	16707118	26
BENEDITO FELIX	1134	9239615	27
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	1350	182581299	28
NIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	1148	17845346	29
MARCELO A. BARRETO	1425	227234108	30
ALESSANDRO M. RODRIGUES	1057	352571184	31
GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	1001	9509113	32
JOSE LOPES	1369	8066449	33
LUIZ CLAUDIO JESUS ROCHA	1360	284436495	34
JULIANO ROQUE DE SOUZA	1403	424897817	35
LEANDRO REAL	1058	417480210	36
RICARDO CARLOS CAMPOS	1364	89381683	37
EVERALDO APARECIDO DA SILVA	1056	181386641	38
PAULO GOES DE OLIVEIRA	1363	185388656	39
EDSON ANTONIO DE CASTILHO	1050	14334515	40
DANIEL JOSE RIOS	1377	14961634X	41
FRANCISCO RODRIGUES M NETO	1384	257883605	42
ANTONIO CAMPIOTTO SOBRINHO	1385	75833086	43
ADNILSON ROSA	1137	203424013	44
LUIZ FEITOSA NASCIMENTO NETO	1036	246120551	45
JOSE APARECIDO PEREIRA	1426	216328470	46
JAIME MARIANO	1139	3517082	47
GUINE ANTONIO G. SANCHES	1324	6658594	48
ARISTOTELES V.DE BARROS P	1371	6896225	49
JOSE MACHADO OLIVEIRA FILHO	1357	12219443	50
PAULO FERNANDO A. DA SILVA	1133	20194104	51
DAVID VISCOVINI	1328	297266445	52
PAULO VIEIRA DOS SANTOS	1392	489929	53
PASCOAL DA SILVA	1391	7856294	54
ALESSANDRO C. DE OLIVEIRA	1059	247524542	55
JOSE RAIMUNDO S. RODRIGUES	1143	3901662	56
GILBERTO DE S. DOMINGUES	1404	20329420	57
ALEXANDRE MEDEIROS	1356	13508381	58
SANDRO F. DE OLIVEIRA	1327	29635953	59
ANTONIO TEIXEIRA FERNANDES	1375	90093215	60
ANTONIO DONIZETE DA SILVA	1040	8730009	61
JOSE MARIA RODRIGUES	1140	10287951	62
ANTONIO DA SILVA	1380	9536076	63
EDMILSON MARTINS AMADO	1326	17659741	64
VALDIR DE A. CAMPOS	1370	164742773	65
PAULO SERGIO R. MARQUES	1149	169611838	66
JEFERSON B. DE OLIVEIRA	1402	203889216	67
MARCELO LUIS DOS S. SILVA	1351	252111643	68

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2005

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Agente de Trânsito	324-3	15	40 h.	Referência - 06 (R\$ 509,24)	A) Ensino Médio Completo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia **19 de dezembro de 2.005**, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horários e local indicado.

a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.1.2. Local de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos.
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro – SP

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) CURRÍCULO (original);

b) Histórico Escolar ou Comprovante de Escolaridade (simples acompanhada do original);

c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia autenticada das págs. Com foto e nº de série, verso com dados pessoais e página correspondente a experiência-Contrato de Trabalho);

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);

f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

g) Carteira Nacional de Habilitação (cópia simples).

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de

quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

- e) Curso de aperfeiçoamento na área -Valor unitário: **4,0**
- d) Grau de escolaridade superior á exigida para o requisito do emprego - ..Valor unitário: **2,0**
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação.Valor unitário: **2,0**
- a) Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada na area - Valor unitário: **2,0**

5.1.2. A apresentação dos itens acima, serão limitada ao valor máximo de **10 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os demais.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o

candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (três) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) -cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) - ...cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - cópia simples;
- h) Certificado de Reservista (idade até 45 anos) -cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - cópia simples;
- l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/ função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-..original;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
- e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

8.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS

Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

**Edital da 23ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 01/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 419, de 29 de abril de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORARIO	CLASSIFICAÇÃO
Agente Comunitário	Até 23/12/2005	13:00 h	23º ao 36º
Analista de Cadastro	Até 23/12/2005	13:00 h	175º ao 183º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco - SP.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de dezembro 2005.

*José Aparecido dos Santos
Depto de Administração de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

“ATO DA DIRETORA”

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/05. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco/ Secretaria de Serviços Municipais. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS POPULARES 1.0. DUAS PORTAS, 02 (dois) VEÍCULOS POPULARES 1.0. QUATRO PORTAS, 01 (um) VEÍCULO TIPO FURGÃO E 02 (dois) VEÍCULOS UTILITÁRIOS “PICK-UPS”.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, das 08:00 às 15:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das 13h00 às 13h30 do DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2005**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **14h00**.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

**“ATO DA PRESIDENTE”
AVISO ADIADA ABERTURA**

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/05.- PARA REGISTRO DE PREÇOS-ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. **OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA.** A Pregoeira faz saber que fica ADIADA “sine die”, ABERTURA do certame (entrega dos envelopes, venda do edital) Deliberação quanto à continuidade de venda do edital e nova data de abertura do certame será divulgada na Imprensa Oficial.

*Osasco, 14 de dezembro de 2005.
Maria Augusta B. Assirati
- Pregoeira -*

“ATO DA DIRETORA”

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/05. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco/ Secretaria de Saúde. **OBJETO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, das 08:00 às 15:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das 09h00 às 09h30 do DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2005**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **10h00**.

Osasco, 15 de dezembro de 2005.

**ATA DA SESSÃO DE
ABERTURA/JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 007/05
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 10.825/05
OBJETIVANDO SERVIÇOS DE
RECAPEAMENTO ASFALTICO,
SERVIÇOS PRELIMINARES E
COMPLEMENTARES NA
AVENIDA SÃO JOSÉ.**

Aos quinze dias do mês de

dezembro do ano de dois mil e cinco, às oito horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelas Portarias nº.s 788/05 e 3514/05 e mais o representante da Secretaria de Obras e Transportes, senhor Persival Santi, nomeado pela portaria nº.º 2062/05, doravante denominada de Comissão, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações – DCLC, todos sobre a presidência do primeiro. Dando início aos trabalhos, referente a análise dos documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes em sessão anterior, a saber: **SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.693.761/0001-89, **ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.603.134/0001-40, **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.623.761/0001-17, **BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.966.031/0001-90, **PEDREIRA AIDAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.242.889/0001-08, **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.154.385/0001-40, **COMPEC COMPANHIA PAULISTA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.598.389/0001-32, **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.806.555/0001-33, **ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.465.574/0001-63 e **ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.362.007/0001-42. A Comissão, após análise dos documentos e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar **HABILITADAS** as empresas: **SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, **ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S/A**, **BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, **PEDREIRA AIDAR LTDA.**,

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., COMPEC COMPANHIA PAULISTA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. e INABILITAR a empresa: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., por não ter apresentado o balanço patrimonial na forma da lei, vez que não consta a inscrição na Junta Comercial, descumprindo portanto o item 6.1.8 do edital. Determinou a senhora Presidente, que encerrasse a presente sessão, publicando-se o resultado desta na Imprensa Oficial. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelos presentes nesta sessão.

Cristina Raffa Volpi Ramos

Presidente CPL

Membros:

MARIA AUGUSTAB. ASSIRATI

FERNANDO BONASSI
CORDEIRO

ROSEMARIE DUWE SANTOS
Membro excepcional:

Persival Santi

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA/JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N.º 008/05
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.823/05
OBJETIVANDO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES NA AVENIDA DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelas Portarias n.ºs 788/05 e 3514/05 e mais o representante da Secretaria de Obras e Transportes, senhor Persival Santi, nomeado pela

portaria n.º 2062/05, doravante denominada de Comissão, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações – DCLC, todos sobre a presidência do primeiro. Dando início aos trabalhos, referente a análise dos documentos de Habilitação, apresentados pelas empresas participantes em sessão anterior, a saber: **SOEMEG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.693.761/0001-89, **ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.603.134/0001-40, **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.623.761/0001-17, **BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.966.031/0001-90, **PEDREIRA AIDAR LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.242.889/0001-08, **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.154.385/0001-40, **COMPEC COMPANHIA PAULISTA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.598.389/0001-32, **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.677.822/0001-14, **ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.465.574/0001-63, **ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.362.007/0001-42, **CTP CONSTRUTORA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.-063.087/0001-30, **DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.776/0001-22 e **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.162.847/0001-20. A Comissão, após análise dos documentos e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar **HABILITADAS** as empresas: **SOEMEG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S/A, BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., PEDREIRA AIDAR LTDA.,**

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., COMPEC COMPANHIA PAULISTA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., CTP CONSTRUTORA LTDA., DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e INABILITAR a empresa: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., por não ter apresentado o balanço patrimonial na forma da lei, vez que não consta a inscrição na Junta Comercial, descumprindo portanto o item 6.1.8 do edital. Determinou a senhora Presidente, que encerrasse a presente sessão, publicando-se o resultado desta na Imprensa Oficial. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelos presentes nesta sessão..

Cristina Raffa Volpi Ramos

Presidente CPL

Membros:

MARIA AUGUSTAB. ASSIRATI

FERNANDO BONASSI
CORDEIRO
ROSEMARIE DUWE SANTOS
Membro excepcional:

Persival Santi

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Portaria Nº 01/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora de matrícula nº 80.213, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no

procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 02/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 26.038, por infração ao(s) art(s). 4º, XII; 6º, caput e 17, § 1º da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 03/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 18.883, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 04/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora de matrícula nº 32.730, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da

acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 05/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 31.930, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 06/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora de matrícula nº 72.664, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 07/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 67.984 , por infração ao(s) art(s). 3º, I; 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no

procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 08/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 67.728, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 09/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 24.785, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 10/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 31.930, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da

acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

Portaria Nº 11/2005 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº 95.501, por infração ao(s) art(s). 17, I e 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão .

Osasco, 14 de dezembro de 2005

JOSÉ NABUCO GALVÃO DE BARROS FILHO
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

EXTRATOS

Processo: 03.740/2005; Contrato: 140/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Up Shop Comercial Ltda; Assunto: Aquisição de equipamentos de informática; Vigência: Término integral de garantia dos objetos adquiridos.

Processo: 16.576/2005; Contrato: 159/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Agopig Altebarmakian, Dikranuhi Altebarmakian, Sérgio Altebarmakian e Armenuy Markarian Altebarmakian; Assunto: Locação predial para instalação da Sociedade Pestalozzi; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 18.021/2005; Contrato: 171/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Nelson Ongaro e Jaime Ongaro; Assunto: Locação predial para funcionamento da EMEI Luiza Bállico Zabotto; Vigência: 01(um) ano.

Processo: 20.091/2005; Termo de Cooperação: 153/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Zetrasoft Ltda; Assunto: Compartilhamento da cessão dos direitos de uso, Instalação e Implementação do Sistema Eletrônico via Internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha; Vigência: 02 (dois) anos.

Processo: 38.080/2001; Termo:

151/2005; Locatário: Município de Osasco; Locador: A N Hay Participações e Comércio Ltda; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 033/2002; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 10.542/1993; Termo: 177/2005; Locatário: Município de Osasco; Locador: Roberto Delphino Júnior; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 035/2003; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 03.484/2005; Termo: 156/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Escolares do Município de Osasco e Região - COTEMOR; Assunto: Aditamento ao contrato nº 015/2005; Vigência: 90 (noventa) dias.

Processo: 08.116/2005; Termo: 147/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Telefônica - Telecomunicações de São Paulo S/ A; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso; Vigência: 15 (quinze) dias.

Processo: 09.715/2005; Termo: 148/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Telefônica - Telecomunicações de São Paulo S/ A; Assunto: Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso; Vigência: 30 (trinta) dias.

Processo: 10.118/2005; Termo: 149/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Telefônica - Telecomunicações de São Paulo S/ A; Assunto: Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso; Vigência: 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÕES:

1ª) No Resultado de Concurso de Remoção de Professores – 2005 publicado no dia 01/12/2005, onde se lê: EMEF Zuleika Gonçalves de Carvalho, leia-se: EMEF Zuleika Gonçalves Mendes.

2ª) O Funcionário classificado de nº 338 – Matrícula 103781, leia-se NÃO REMOVIDO e não como constou.

Osasco, 13/12/2005

MARCO AURELIO R FREITAS
Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2005

De acordo com o artigo 303 da Lei 1434/77, Código Tributário Municipal, ficam convocados a comparecer na Rua Narciso Sturlini, 201, Sala 01, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco, os

infratores/devedores com os débitos pertinentes a IPTU, ISSQN e TAXAS cuja relação discriminada encontra-se afixada no quadro de avisos do prédio principal da SF sito no endereço supra, e no quadro de avisos do Paço Municipal sito na Av. Bussocaba, 300.

Outrossim, comunicamos que os débitos não pagos até o dia 20/12/2005 serão remetidos para cobrança judicial, a qual se fará no Fórum da Comarca de Osasco.

Osasco, 12 de dezembro de 2005

Estanislau Döbbeck
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Osasco, 13 de dezembro de 2005.

PORTARIA INTERNA Nº 013/05

ALCIDES EDILIO VALENTE, Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1º **Nomear**, em decorrência do Decreto Nº 9.500, de 23 de novembro de 2.005, artigo 5º, a Comissão Julgadora formada pelas pessoas abaixo, com a finalidade de efetuar o julgamento da melhor Decoração de Natal das empresas de Osasco, conforme prevê o Regulamento, a saber:

- José Paschoal Filho, representando a OAB.
- Osmar Júnior, representando o Rotary Club de Osasco.
- Rozeno de Nazareno Vitório, representando a FESABO.
- Amir Gomes dos Santos,

representando a SESCON – Osasco.
- Pietro Miguinozetti, representando o CREA – Osasco.
- Sérgio Marchesi, representando a CIESP – Osasco.
- Manoel Luiz Luciano Vieira, representando o CRC.
- Fabiana Eloiza Brianezi, representando a PMO.
- João Abílio Patrício Assis, representando a ACEO.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
Alcides Edílio Valente
Secretário Municipal – SICA



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

ANELSON DO NASCIMENTO TELES, estado civil solteiro, profissão balconista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dois de maio de mil novecentos e oitenta e três (02/05/1983), residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu nº 48 Portal D'Oeste II, Osasco, SP, filho de ANIZIO DA SILVA TELES e de ADALCIONE DO NASCIMENTO TELES.

ROSELAINE PEREIRA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dez de março de mil novecentos e oitenta e quatro (10/03/1984), residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu nº 48 Portal D'Oeste II, Osasco, SP, filha de JOÃO DE SOUZA FILHO e de CICERA PEREIRA DA SILVA. 13/12/05

EDVALDO JERONIMO FERNANDES JUNIOR, estado civil solteiro, profissão gráfico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia três de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (03/08/1987), residente e domiciliado à Rua Manaus Travessa A nº 22 A Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de EDVALDO JERONIMO FERNANDES e de MARIA DE LURDES FLORENTINA DA PAIXÃO.

GEISLA OLIVEIRA SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Ipirá, BA no dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (21/04/1985), residente e domiciliada à Rua Manaus Travessa A nº 22 A Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de EDMILSON MASCARENHAS SANTOS e de JOSENITA OLIVEIRA SANTOS. 13/12/05

EDSON CAMILHO BONES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão militar, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e três (12/08/1983), residente e domiciliado à Rua Amazonita nº 06 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de JAILSON GERVASIO DA SILVA e de AUREA CAMILHO BONES.

DEYSE ARAUJO PINHO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Distrito Sede-Barueri, SP no dia dezessete de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (17/12/1987), residente e domiciliada à Rua Amazonita nº 06 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de ARMINDA ARAUJO PINHO. 13/12/05

FABIO BALBINO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão copeiro, nascido em São Miguel do Oeste, SC no dia trinta de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (30/07/1985), residente e domiciliado à Rua Rio Xingú nº 506 casa 02 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de OLINTO BALBINO DA SILVA e de TERESINHA TERRES DE OLIVEIRA DA SILVA. **ELIDE REGINA CAMPOS FELIPE**, estado civil solteira, profissão operador de telemarketing, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (17/01/1967), residente e domiciliada à Rua Rio Xingú nº 506 casa 02 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de GERSON FELIPE e de MARIA INÊS DE CAMPOS FELIPE. 13/12/05

GILVAN BARBOSA DA CRUZ, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 1º Distrito de Arapiraca, AL no dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco (05/06/1975), residente e domiciliado à Rua Rubi nº 115 casa 02 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de VALDEMAR BARBOSA DA CRUZ e de AUDALIA BARBOSA DA CRUZ. **LUZIA RIBEIRO DA SILVA**, estado civil solteira, profissão conferente, nascida em Assaré, CE no dia quatorze de março de mil novecentos e sessenta e nove (14/03/1969), residente e domiciliada à Rua Curitiba nº 01, A Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de ANTONIO LOPES DA SILVA e de JULIARIBEIRO DA SILVA. 13/12/05

FLAVIO SERGIO BONILHA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de depósito, nascido em Paraguaçu Paulista, SP no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e sete (25/08/1970), residente e domiciliado à Rua Quatorze nº 54 casa 02 Jardim Aliança II, Osasco, SP, filho de FRANCISCO BONILHA e de ISAUARA DE SOUSA BONILHA. **FATIMA LIANDRO DA COSTA OLIVEIRA**, estado civil viúva, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Castilho, SP no dia trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro (30/08/1964), residente e domiciliada à Rua Assembleia de Deus nº 58 A Jardim Açucará, Osasco, SP, filha de LIANDRO VIEIRA DA COSTA e de PEDRINA LEANDRO DA COSTA. 13/12/05

VALDEMIRO FILHO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão carregador, nascido em São Sebastião da Amoreira, PR no dia seis de maio de mil novecentos e setenta e um (06/05/1971), residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 23 D Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de SEVERINO DAMIÃO DA SILVA e de MARIA ANGELA DA SILVA.

ALDENEIDE MARIA DE JESUS SOUSA, estado civil solteira, profissão do

lar, nascida em Inhumá, PI no dia nove de dezembro de mil novecentos e oitenta (09/12/1980), residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 23 D Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de PEDRO LUIS DE SOUSA e de MARIA ANA DE JESUS SOUSA. 13/12/05

NILTON DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão instrutor, nascido em Subdistrito Indianópolis-São Paulo, SP no dia oito de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (08/11/1965), residente e domiciliado à Rua Recife nº 108 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de NELSON DE OLIVEIRA e de HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em São Roque, SP no dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (21/01/1976), residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 33 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS e de MARIA VERONICA DOS SANTOS. 13/12/05

JOÃO LOPES DE SOUZA JUNIOR, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (18/09/1975), residente e domiciliado à Rua Domitila DiAbril nº 72 Jardim DiÁvila, Osasco, SP, filho de JOÃO LOPES DE SOUZA e de MARIA APARECIDA DE SOUZA.

FERNANDA RODRIGUES DUARTE, estado civil solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, nascida em São Paulo, SP no dia nove de maio de mil novecentos e oitenta (09/05/1980), residente e domiciliada à Rua Domitila DiAbril nº 72 Jardim DiAbril, Osasco, SP, filha de JAIR DUARTE e de MARLENE RODRIGUES DUARTE. 14/12/05

ANDRÉ JOSÉ VITORINO, estado civil solteiro, profissão ajudante de mecânico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03/10/1984), residente e domiciliado à Av. Nações Unidas nº 40 Presidente Altino, Osasco, SP, filho de JOSÉ VITORINO e de SANDRA REGINA DE MELO VITORINO.

ISABEL CRISTINA SILVA CAMPOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha-São Paulo, SP no dia três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (03/02/1986), residente e domiciliada à Rua André Rovai nº 05 Presidente Altino, Osasco, SP, filha de JOAQUIM FAUSTINO DE CAMPOS e de BENEDITA INACIA DA SILVA CAMPOS. 14/12/05

ISRAEL MARTINS DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três (26/09/1973), residente e domiciliado à Praça Diadema nº 358 casa 02 Vila Menck, Osasco, SP, filho de OTACILIO MARTINS DOS SANTOS e de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS.

DAYANE DA COSTA BATISTA, estado civil solteira, profissão auxiliar de cozinha, nascida em Araruna, PB no dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e três (19/08/1973), residente e domiciliada à Praça Diadema nº 358 Vila Menck, Osasco, SP, filha de MANUEL FRANCISCO BATISTA e de MARIA DA COSTA BATISTA. 14/12/05

IZOLINO MONTEIRO NETO, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (26/01/1964), residente e domiciliado à Rua Manaus nº 28 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de MARIO MONTEIRO e de THEREZA HONORIO MONTEIRO.

NILZA PEREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e um (30/10/1971), residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 500 Vela 22 L Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de VALDEVINO SURIANO PEREIRA e de CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA. 14/12/05

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser Publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP.